



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0036.044787/2023-17

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSIVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUCOES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira nomeada na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, vem neste ato responder o pedidos de impugnação enviado de forma INTEMPESTIVA por e-mail por empresa interessada.

1. QUESTIONAMENTO – Empresa A (0048645392)

"[...]"

A) LOTE 1 (ITEM 4) e LOTE 2 (ITEM 8):

A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para a Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSIVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUCOES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão.

Ocorre que o edital solicita no lote 1 (item 4) e lote 2 (item 8) que o equipo enteral possua INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE, e deve apresentar COR DIFERENCIADA ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (LARANJA OU LILÁS) (...).

Entretanto, a exigência da presença do "INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE" nos equipos **apenas restringe a participação de empresas.**

A necessidade desta característica é para marcas de sistema de infusão onde equipos necessitam do silicone para manter a segurança e maleabilidade do equipo, mas, existem hoje materiais modernos como **EQUIPOS LIVRE DE LATEX E DHEP que são materiais flexíveis e resistentes a variações de temperatura e que além de manter a segurança da infusão, oferecem mais segurança de uso por não liberar DHEP que é tóxico e cancerígeno.**

Solicitamos para a ampla participação a possibilidade de oferecer o equipo que atende a todos os padrões de segurança internacionais e encontram-se em uso em hospitais de referência do país

Para validar a informação acima exposta, mencionamos abaixo a existência de outros fabricantes com as mesmas características:

Terufusion Equipo enteral para uso em bombas modelo LM. (<https://www.terumo.com.br/solucoes/terumo-hospital-care-solutions/equipoenteral/>)

Quanto a exigência da presença da COR LARANJA OU LILÁS, cabe ressaltar que esta era uma necessidade importante para limitar a possibilidade de erro, no entanto não é capaz de impedir o erro de infusão. Em virtude desta necessidade, as empresas fabricantes de conexões enterais se reuniram para elaborar conexões totalmente seguras que evitam o erro humano e não permitem que um equipo enteral seja administrado via parenteral. **Chamamos de conexões EN FIT, portanto não se faz tecnicamente necessário para o produto de conexão EN FIT ter a cor laranja ou lilás.**

Em virtude das normas de segurança ao paciente conforme dispõe na RCD 63 6/06/2000, que preceitua sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, nosso equipo dieta enteral possui sinalização de segurança com coloração roxa no clamp anti vazão livre e na ponta distal do equipo.

“Conexão EN FIT ou segura”, ou seja, não permite a conexão do equipo a acesso parenteral, somente em conexões enterais, evitando erros de administração em via incorreta.

Considerando as justificativas técnicas apresentadas, **requer a alteração do descritivo nos dois pontos acima indicados**, para que seja aceito equipo **COM OU SEM INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE**, bem como, possa ser apresentado equipo com cor diferenciada alusiva aos insumos/produtos de dietas enterais (laranja ou lilás) **OU CONEXÕES EN FIT, ampliando a participação de fabricantes importantes no mercado internacional.**

B) ESPECIFICAÇÕES NA BOMBA DE INFUSÃO – ITENS (1,2,3,5,6,7) – Letra J:

O edital solicita nas especificações da bomba de infusão (**letra J**) que a bomba **POSSUA FUNÇÃO DE KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5 ML.**

KVO - Significa Keep Ven Open, manter a veia aberta não se trata de programação de infusão e sim de manutenção da veia em infusão que pode ser feita em qualquer velocidade de preferência numa vazão que mantenha um fluxo eficiente para manter a veia aberta.

A EMPRESA "A" assim como outras marcas apresentam o KVO a partir de 1,0 ml, como exemplo INFUSIOMAT. Deste modo, solicitamos que seja ajustado o descritivo com ampla participação para KVO programável de 0,1 e/ou **1,0 a 5ml**, ambos são efetivos ao que se propõe que é manter a veia aberta, manter infusão.

C) TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES PARA BOMBA DE DIETA ENTERAL (LETRA D e F):

O edital solicita nas especificações da bomba de infusão para dieta enteral (**letra D**), **VELOCIDADE DE INFUSÃO VARIÁVEL DE 1 A 1000 ml.**

As bombas de infusão para uso enteral possuem características específicas para atender melhor a esta modalidade de infusão, mas também temos no mercado bombas de uso parenterais que são adaptadas com adesivos para uso enteral.

Temos várias marcas de bombas para uso específico ENTERAL QUE POSSUEM VELOCIDADE MENOR DO QUE A SOLICITADA NO CERTAME, **sendo suficiente para atender os fluxos prescritos de uso das infusões enterais.**

Diferente da via PARENTERAL, a infusão enteral precisa ser com fluxo controlado e usualmente em menor fluxo evitando desarranjos intestinais. Temos recomendações de órgãos que sugerem uso de bombas para uso exclusivo enteral, justamente para evitar erros de infusão e prejudicar os pacientes.

Comprovando o exposto acima, citamos marcas de uso exclusivo enteral que possuem vazão menor e que ficarão de fora do certame se este descritivo seguir com tal limitação, entre elas (Bomba Compact Ella – Marca Nestlé) e (Bomba Kangarro – Marca Covidien).

Desta forma, requer que seja ajustado o descritivo do edital para ampla participação para **VELOCIDADE DE VAZÃO DE 1 A NO MÍNIMO 600 ML/H, modificação que permitirá a participação de fabricantes com bombas de uso específico enteral e bombas parenterais usadas de forma enteral com identificações.**

Ademais, o edital solicita nas especificações da bomba de infusão para dieta enteral (**letra F**), **PROGRAMAÇÃO VOLUME X TEMPO.**

Conforme citado acima, existem características que são usualmente para uso parenteral. A **programação usual para uso enteral é VOLUME X VAZÃO** cumprindo a prescrição da dieta.

A EMPRESA "A" assim como outras marcas com bombas de uso específico enteral em consonância com a administração segura do padrão de infusão enteral, possui bomba que atende especificamente dieta enteral com a programação volume x taxa.

Sendo assim, para o bem da ampla concorrência com participação de outras indústrias, requer ao r. órgão que seja ajustado o descritivo com ampla participação para: **programação volume x taxa OU volume x tempo.**

D) ITEM 4.1.15 do Termo de Referência do edital:

O edital solicita que a empresa ganhadora deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral por lote, para serem utilizadas exclusivamente com os

equipos enterais (itens 1.4 e 2.4), **COM DIFERENCIAL DE COR, OU SEJA, AS BOMBAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DEVEM TER COR DE IDENTIFICAÇÃO ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS "LILÁS"**, com identificação de forma clara, podendo ser feita por fixação de adesivo, com a expressão "EXCLUSIVA PARA DIETA ENTERAL", facilitando o trabalho das equipes que prestam assistência ao paciente.

Bombas de uso exclusivo enteral já possuem características de uso exclusivo dos equipos enterais com recursos técnicos que impede uso parenteral, não se fazendo necessário nenhum tipo de etiqueta.

Considerando que essa diferença de cores, não traz prejuízos a segurança e a qualidade assistencial do paciente. Solicitamos que seja alterado o descrito conforme a sugestão abaixo:

“COM DIFERENCIAL DE COR, OU SEJA, AS BOMBAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DEVEM TER COR DE IDENTIFICAÇÃO ALUSIVA AOS INSUMOS/PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS "LILÁS" OU BOMBA DE USO EXCLUSIVO ENTERAL COM RECURSO QUE IMPEÇA USO PARENTERAL”

E) ITEM 7.7.3 do Termo de referência do edital.

O edital solicita **O PRAZO DE 72 HORAS PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

Devido a prazos de logística, bem como, considerando a participação de fornecedores que estejam fora do Estado de Rondônia, requer que o prazo de entrega das amostras seja aumentado de 72 horas para 5 a 7 dias.

F) ITEM 15.1.10 do Termo de referência do edital

O ITEM 15.1.10 do Termo de referência do edital solicita que OS BENS DEVERÃO SER INDUSTRIALIZADOS, NOVOS E ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS LACRADAS, DEVENDO SEREM ENTREGUES NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. Ocorre que, equipamentos normalmente possuem vida útil inclusive de tecnologia de alguns anos, sendo assim, gostaríamos de sugerir para melhor oferta de preços e melhor condição comercial que seja revisto a solicitação de bombas “novas”

Por esta razão, sugerimos que seja incluída a possibilidade de fornecimento de bombas de infusão novas **OU em perfeito estado de conservação**, com certificados de calibração e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela contratante.

Justificamos a inclusão de bombas usadas em perfeito estado de conservação, pois trata-se de bombas com tecnologia moderna (conforme solicitado em edital) com regularidade de manutenções e todas as análises comprovadas mediante nossos certificados de conformidade do aparelho.

Veja, as mencionadas características restringem, beneficiam e direcionam ilegalmente o aludido processo licitatório à apenas empresas específicas, sendo que a **EMPRESA "A"** e demais empresas fabricantes do produto e que possuem condições de oferecer menores preços, **com as mesmas qualidades e características**, ficam automaticamente impedidas de participar do processo supracitado, o que não se pode admitir.

Salienta-se, inclusive, que tal medida beneficiará a R. Administração, haja vista que ampliará o número de participantes ao certame, de modo que poderá obter, assim, a melhor proposta para a aquisição de produto, sendo que, por outro lado, deixará de incidir em vícios que possam culminar na nulidade do presente certame, o que se busca evitar.

[...]"

2. RESPOSTA: A SESAU, por meio da CAIS-CENE e SESAU-CGPMNPL, se manifestou por meio dos despachos (0048701069 e 0048678075):

"[...]"

QUESTIONAMENTO A

DO POSICIONAMENTO DA CENE: Informamos que esta secretaria entende o que poderia, em

tese, atender as necessidades da mesma. Neste caso, não existindo direcionamento à marcas, mas sim definição das características dos materiais/equipamentos que lhe atendem. Desta forma, caso a impugnante possua tecnologia que entenda ser adequada ao atendimento das necessidades desta secretaria, orientamos que a mesma apresente sua proposta em momento oportuno para apreciação da equipe técnica.

Quanto ao "INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE" observamos que os materiais devem obrigatoriamente ser apresentados com seguimento em silicone, conforme evidenciado nos itens de cada lote. Nesse contexto, compreendemos que tais características são essenciais dada a natureza específica dos insumos destinados ao uso com o equipamento licitado (Equipo de bomba de infusão) e sua necessária compatibilidade. O mesmo se refere à característica do equipo que será acoplado à Bomba de Infusão.

Quanto à coloração dos equipos destinados à dieta enteral, a solicitação de uma coloração específica está diretamente relacionada à segurança do paciente. A adoção de cores padronizadas ajuda a evitar erros na administração e facilita a identificação rápida dos dispositivos corretos, especialmente em ambientes hospitalares dinâmicos e com múltiplos profissionais.

É também importante destacar que esta secretaria já possui experiência prévia com dispositivos similares aos apresentados no atual certame. A continuidade do uso de tecnologias familiares contribui para uma transição suave e para a manutenção da eficiência operacional, levando em consideração os diferentes turnos de trabalho das equipes e a constante prioridade de assegurar a segurança dos pacientes.

Portanto, todas as especificações detalhadas foram cuidadosamente consideradas e delineadas com o objetivo primordial de garantir a segurança, a eficácia e a compatibilidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, promovendo assim o melhor atendimento às necessidades desta secretaria no contexto hospitalar.

Há que se mencionar ainda as diferentes marcas que apresentam tais características (coloração dos tubos inteiramente em coloração rocha ou lilás). Desta forma, verificando a existência de diversas marcas que atendem ao requisitado no presente certame, orientamos que a empresa possa se adequar ao que é solicitado no certame para participação na presente concorrência.

Ainda sim, há que se destacar que os materiais a serem ofertados no certame deverá estar em acordo com o solicitado por esta secretaria, sendo compreensível a existência de diferentes modelos no mercado em função das constantes atualizações que as marcas realizam. Entretanto, cabe mencionar que as atualizações em contratações públicas devem ser realizados de maneira distinta das que ocorrem na iniciativa privada, devendo inicialmente serem aprovadas pelas equipes usuárias, profissionais de saúde, para assim serem implementadas em qualquer contratação, como é o caso da que aqui nos referimos.

[...]"

QUESTIONAMENTO B

Posicionamento CGPM/SESAU-RO: A função KVO, é um recurso crucial para **manter a permeabilidade da via venosa** durante a administração de medicamentos ou outros fluidos intravenosos. Ao ativar essa função, a bomba de infusão automaticamente **reduz drasticamente a taxa de fluxo** para um valor mínimo pré-definido. Essa pequena quantidade de fluido **mantém a veia aberta**, evitando o colapso e **facilitando o reinício da infusão** quando necessário.

O ajuste de taxa KVO entre **0,1 ml/h e 5 ml/h**, garante a **permeabilidade venosa ideal** para cada Paciente. Permitindo personalizar a taxa de KVO de acordo com as **necessidades individuais** do paciente, considerando fatores como tipo de cateter, idade, condição clínica e sensibilidade venosa.

Pelo exposto, esta Coordenadoria é do entendimento que mantenha-se **INALTERADO o descritivo** solicitado, por entendermos ser este o que atende as necessidades individuais do paciente (função de KVO: Programável de 0,1 ml/h a 5 ml/h).

QUESTIONAMENTO C

DO POSICIONAMENTO CAIS-CENE: A decisão de manter a especificação da velocidade de infusão variável de 1 a 1000 mL/min é embasada na experiência anterior desta secretaria com essa tecnologia. Estamos familiarizados com a importância deste ajuste dinâmico da velocidade de infusão, especialmente em ambientes hospitalares dinâmicos com múltiplos profissionais operando em diferentes turnos.

A manutenção deste critério é crucial para garantir uma administração precisa e adequada dos

fluidos, considerando a diversidade de situações clínicas e as necessidades individuais dos pacientes. A capacidade de ajustar a velocidade dentro de uma ampla faixa (de 1 a 1000 mL/min) é fundamental para promover a segurança e a eficácia no tratamento hospitalar.

Ao manter esta especificação no certame, buscamos garantir a continuidade operacional com tecnologias já conhecidas e utilizadas por nossa equipe, minimizando potenciais desafios de transição e promovendo uma gestão eficiente dos recursos.

Encorajamos a impugnante a apresentar produtos que atendam aos requisitos estabelecidos, para serem devidamente avaliados pela equipe técnica no momento oportuno. Estamos abertos a considerar novas tecnologias que possam agregar valor ao nosso ambiente hospitalar, mantendo sempre o compromisso com a qualidade e a segurança dos procedimentos.

Reafirmamos também o posicionamento desta secretaria quanto à manutenção da programação volume x tempo no certame, alinhada com as práticas clínicas estabelecidas e amplamente utilizada em nosso contexto de cuidados de saúde.

Dessa forma, a decisão de manter essas especificações reflete nosso compromisso em garantir a excelência na prestação de serviços de saúde, utilizando tecnologias confiáveis e adequadas às necessidades específicas de nossa instituição.

Ainda sim, há que se destacar que os materiais a serem ofertados no certame deverá estar em acordo com o solicitado por esta secretaria, sendo compreensível a existência de diferentes modelos no mercado em função das constantes atualizações que as marcas realizam. Entretanto, cabe mencionar que as atualizações em contratações públicas devem ser realizados de maneira distinta das que ocorrem na iniciativa privada, devendo inicialmente serem aprovadas pelas equipes usuárias, profissionais de saúde, para assim serem implementadas em qualquer contratação, como é o caso da que aqui nos referimos.

QUESTIONAMENTO D

DO POSICIONAMENTO CAIS-CENE: A decisão de manter o descritivo original do edital, conforme o Item 4.1.15 do Termo de Referência, que especifica a diferenciação de cor para as Bombas para Nutrição Enteral, é baseada na necessidade de garantir a segurança e a qualidade assistencial dos pacientes durante a administração de dietas enterais.

A solicitação de uma cor específica ("lilás ou rocha") para as bombas destinadas exclusivamente ao uso com equipos enterais tem o objetivo de oferecer uma identificação visual clara e imediata desses dispositivos. Essa diferenciação por cor facilita o trabalho das equipes de assistência ao paciente, assegurando que as bombas sejam utilizadas corretamente para a administração de dietas enterais, reduzindo o risco de utilização incorreta com outros tipos de fluidos.

Embora seja mencionado que as bombas de uso exclusivo enteral já possuem características técnicas que impedem o uso parenteral, a adição da diferenciação de cor proporciona uma camada adicional de segurança e facilita a prática clínica diária, especialmente em ambientes hospitalares dinâmicos.

A sugestão de alteração proposta, que permitiria utilizar bombas com recursos técnicos que impeçam o uso parenteral em vez da diferenciação por cor, pode gerar ambiguidade ou complexidade desnecessária no processo de identificação rápida e segura dos dispositivos.

Portanto, manter o descritivo original que enfatiza a diferenciação de cor para as bombas de nutrição enteral é uma medida que visa otimizar a segurança e a eficiência operacional no ambiente hospitalar, garantindo a correta utilização dos equipamentos para benefício direto dos pacientes atendidos por esta secretaria.

QUESTIONAMENTO E

Posicionamento CGPM/SESAU-RO: Com base no Subitem 7.7.2. do T.R., O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS, poderá ser prorrogada**, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

Considerando que A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

Entendemos que **CASO SEJA NECESSÁRIO, solicitação de amostra**, na fase de análise das propostas ofertadas pelas licitantes, **será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra, com base na justificativa apresentada a CGPM.**

QUESTIONAMENTO F

Posicionamento CGPM/SESAU-RO: Considerando que a pretensa contratação, visa a aquisição de **Equipos para bomba de infusão** - (Equipos: fotossensível, de transfusão de sangue, de soluções parenterais e de dieta enteral), **com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão.**

Esta Coordenadoria é do entendimento que as bombas fornecidas em comodatos, **não necessariamente precisam ser novas.** Contudo a COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, **fornecimento de todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes, bem como durante todo o período de vigência do contrato, a troca das bombas que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, onde à **EMPRESA "A"** sugeriu **"que seja incluída a possibilidade de fornecimento de bombas de infusão novas OU em perfeito estado de conservação"**. Informamos que caso a empresa seja vencedora no certame, entendemos não haver impedimento para a utilização das bombas **em perfeito estado de conservação**, desde que atendam aos requisitos solicitados no edital para o funcionamento das Bombas em comodato.

Pelo exposto, considerando que as condições para o comodato das bombas, estão em tópicos específicos, entendemos que o subitem 15.1.10. refere-se aos equipos.

Portanto, as bombas fornecidas em comodatos, devem atender ao solicitado nos subitens 4 e 8.5 do Termo de Referência:

4. DO COMODATO

4.1. Das Bombas em Comodato:

4.1.1. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Coisas fungíveis é a característica de bens que podem ser substituídos por outro da mesma espécie, qualidade ou quantidade (exemplo: dinheiro, mercadorias). Portanto, o comodato é um empréstimo de algo que não pode ser substituído por outro da mesma espécie e qualidade (exemplo: comodato de imóvel ou veículo).

4.1.2. Ao disponibilizar as Bombas de Infusão junto à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, a licitante providenciará **Nota de Bem Cedido em Comodato** contendo quantitativo, descritivo das bombas, número de série e demais informações que facilitem o controle.

4.1.3. As bombas de infusão que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em **REGIME DE COMODATO** (Empréstimo Gratuito), **devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.**

4.1.4. A empresa ganhadora, deverá ceder as bombas em comodato, com identificação, podendo ser feita por fixação de adesivo, com expressão **"BOMBA EM COMODATO"**.

4.1.5. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

4.1.6. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar as bombas de infusão para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os equipamentos emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

4.1.7. O COMODATÁRIO deverá devolver as bombas de infusão emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

4.1.8. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca das bombas que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

4.1.9. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), bombas de infusão adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

4.1.10. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

4.1.11. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio das bombas, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

4.1.12. A COMODANTE **deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelas bombas de infusão necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

4.1.13. Das Bombas em Comodato para Nutrição Enteral:

4.1.14. Em conformidade com a RDC nº 503, que dispõe e sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, recomendando a utilização de bombas infusoras adequadas à administração de NE, o que é fundamental para assegurar a precisão e segurança no processo.

4.1.15. A empresa ganhadora deverá ceder em comodato o quantitativo de 95 (noventa e cinco) Bombas para Nutrição Enteral por lote, para serem utilizadas exclusivamente com os equipamentos enterais (itens 1.4 e 2.4), com diferencial de cor, ou seja, as bombas para Nutrição Enteral, devem ter cor de identificação alusiva aos insumos/produtos de dietas enterais "**LILÁS**", com identificação de forma clara, podendo ser feita por fixação de adesivo, com a expressão "**EXCLUSIVA PARA DIETA ENTERAL**", facilitando o trabalho das equipes que prestam assistência ao paciente.

8.5. DAS BOMBAS EM COMODATO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.5.1. O prazo para atendimento aos chamados caso alguma Bomba de Infusão apresente problemas no seu funcionamento/técnico será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e calibragem das Bombas de Infusão a cada 12 meses, obedecendo a **Seção X – Artigo 55, Parágrafo Único da RDC 07/2010 (0017435917)**, com vista ao cumprimento do cronograma previamente estipulado juntamente com a as Unidades de Saúde.

8.5.3. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades e condições constantes nos subitem 3.3.3;

Deverá apresentar laudo de calibração (com validade mínima de 01 ano) impresso em português de todos os equipamentos que forem calibrados. Bem como, selo informativo no equipamento de calibração em dia (o selo deve obedecer às regras quanto ao risco de infecções).

Sendo assim, entendemos haveremos atendido aos esclarecimentos exarados pelas empresas, procedemos com a devolução dos autos para prosseguimento dos tramite licitatórios.

3. DA DECISÃO

Assim, pelos motivos expostos, conheço o pedido de IMPUGNAÇÃO por INTEMPESTIVO, uma vez que a data limite para protocolar pedido foi em 09/05/2024, para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo inalteradas todas as cláusulas do edital.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, permanece a data de abertura do certame inalterada conforme Aviso de Adendo Modificador nº 01 0048093206:

DATA: 15/05/2024

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Porto Velho - RO, 15 de maio de 2024.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048759808** e o código CRC **081370CD**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.044787/2023-17

SEI nº 0048759808